



CONSÓRCIO
BRASIL CENTRAL
DF • GO • MA • MT • MS • RO • TO



Governo do Distrito Federal
Consórcio Interestadual de
Desenvolvimento do Brasil Central

Diretoria de Promoção de
Investimentos e Parcerias

Termo de Referência n.º 13/2025 - BRC/DPIP

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **locação, instalação e operação de painéis de LED**, destinados ao atendimento dos eventos realizados pelo Consórcio Brasil Central, de forma sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A locação de painel de LED enquadra-se como serviço comum e de natureza continuada, uma vez que atende a necessidades permanentes e recorrentes do Consórcio Brasil Central, especialmente na realização de eventos institucionais de caráter anual, a exemplo do Fórum de Governadores, entre outros encontros oficiais. Tais eventos são estratégicos para o cumprimento das atividades do Consórcio, demandando, de forma contínua, a disponibilização de equipamentos audiovisuais que assegurem a adequada comunicação e visibilidade das ações desenvolvidas.

2.2. Considerando o histórico de atuação do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central (BrC), que desde sua criação realiza eventos institucionais de médio porte com periodicidade anual, destaca-se o Fórum de Governadores, promovido ao menos uma vez por exercício, com a presença de autoridades e público selecionado. Tais eventos têm como finalidade apresentar a evolução da atuação do Consórcio e os resultados alcançados para a região, garantindo a devida transparência e publicidade de suas ações, inclusive por meio de transmissões ao vivo à população dos estados consorciados.

2.3. Nesse contexto, a locação de painéis de LED constitui serviço comum e de natureza continuada, indispensável para assegurar a adequada comunicação institucional e a visibilidade dos trabalhos desenvolvidos. Ademais, nos termos do **art. 106, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, o que se aplica ao caso presente. Assim, justifica-se a adoção da modalidade de contratação com cláusula de prorrogação, uma vez que a demanda é recorrente e permanente, alinhada ao planejamento estratégico do Consórcio.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Os quantitativos estimados da contratação são os seguintes:

Item	Código Compras	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade estimada
------	----------------	-----------	---------------	-------------------	---------------------

1	13757	Painel de LED	Locação de painel de LED modelo P2 indoor SMD, de alta resolução, sendo aceito no máximo P2.5mm, com serviço técnico especializado de montagem e operação de painel de LED, incluindo notebook e processador de vídeo de painel de LED para vídeos em qualidade 4k, estrutura coberta para sustentação, softwares, duas televisões para retorno da imagem aos palestrantes e todos os demais itens necessários ao perfeito funcionamento, instalação e operação.	m²/Diária	200m²
---	-------	---------------	--	-----------	-------

3.2. Conforme pesquisa realizada por setor competente, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 46.360,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais)**, não sendo sigiloso.

3.3. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços superiores aos especificados neste Termo de Referência.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, período durante o qual a contratada deverá fornecer, instalar, operar, prestar suporte técnico e realizar a manutenção dos painéis de LED para atendimento dos eventos promovidos pelo Consórcio Brasil Central, conforme demanda.

4.2. Durante esse período, a prestação dos serviços obedecerá às datas e cronogramas específicos de cada evento, incluindo montagem no dia anterior, operação no dia do evento e desmontagem logo após seu término, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Ademais, nos termos do **art. 106, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, o que se aplica ao caso presente. Assim, justifica-se a adoção da modalidade de contratação com cláusula de prorrogação, uma vez que a demanda é recorrente e permanente, alinhada ao planejamento estratégico do Consórcio.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do BrC, mediante a seguinte dotação:

RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Disponibilidade
04.212.0017.2-101	3.3.90.39	1-701	R\$ 46.360,00

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **locação, instalação e operação de painéis de LED**, destinados ao atendimento dos eventos realizados pelo Consórcio Brasil Central, de forma sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual. Trata-se de serviço comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais no mercado, definição objetiva e passível de padronização para fins de contratação.

6.2. Em razão do valor estimado da contratação ser compatível com os limites legalmente fixados para serviços comuns, a aquisição poderá ser realizada por meio do procedimento adequado previsto na legislação vigente, observando critérios de economicidade e eficiência.

6.3. De acordo com a IN SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, art. 14, item I, está dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações de baixo valor e objetos padronizados, salvo justificativa contrária da autoridade competente, o que não se aplica ao caso presente.

6.4. A contratação direta, quando aplicável, está justificada pela natureza do objeto, pela previsibilidade da demanda e pela economicidade do procedimento, conforme registrado no processo SEI nº 04029-00000186/2025-23.

6.5. Ressalta-se que esta contratação não configura fracionamento indevido de despesa, considerando que os serviços foram consolidados em único procedimento, com planejamento prévio compatível e atendimento à totalidade da demanda prevista para o exercício financeiro.

6.6. Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada às diretrizes de integridade, eficiência e transparência administrativa, e será devidamente registrada no sistema Compras.gov.br.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

7.1. O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central necessita contratar empresa especializada para fornecimento e instalação de painéis de LED a serem utilizados nos eventos institucionais promovidos pelo Consórcio, conforme demanda ao longo de um período de 12 meses. O atendimento contempla eventos previstos presenciais e de grande relevância regional, como:

7.1.1. Evento 1: Pré COP Cerrados, a ser realizado em 9 de outubro de 2025.

7.1.2. Evento 2: Fórum de Governadores com Assembleia do Consórcio, previsto para Novembro de 2025.

7.1.3. Evento 3: Cerimônia de Premiação de Boas Práticas em Saúde, previsto para Novembro de 2026.

7.2. Esses eventos reunirão governadores, autoridades nacionais e internacionais, parceiros estratégicos e demais stakeholders, tornando-se momentos estratégicos para a divulgação das ações, projetos e políticas públicas do Consórcio Brasil Central. A presença de infraestrutura tecnológica adequada, com painéis de LED de alta definição, é fundamental para garantir a qualidade técnica das apresentações, transmissões dinâmicas de informações, vídeos e imagens em ambientes de grande dimensão.

7.3. A contratação visa assegurar uma comunicação visual moderna, eficiente e de alto impacto, promovendo a valorização institucional, a interação com o público e a ampliação do alcance das mensagens transmitidas. Dessa forma, contribuirá para fortalecer a identidade do Consórcio, evidenciando sua trajetória no desenvolvimento sustentável da região central do país e sua missão de fomentar parcerias estratégicas e políticas públicas inovadoras.

7.4. Portanto, a disponibilização dos painéis de LED, com suporte técnico e manutenção durante o período contratado, é indispensável para proporcionar uma experiência visual imersiva e profissional em todos os eventos realizados pelo Consórcio Brasil Central.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Forma de solicitação do serviço:** O serviço será solicitado via e-mail, ou por outro meio hábil, com emissão de ordem de serviço contendo as características gerais do evento, datas, horários e

demais informações necessárias para o atendimento.

8.2. **Local da entrega:** Os eventos institucionais ocorrerão em Brasília - DF, incluindo o evento COP Cerrados, previsto para o dia 09 de outubro de 2025, a partir das 09h30 da manhã.

8.3. **Duração da entrega:** A prestação dos serviços estará condicionada ao atendimento das especificações técnicas. No evento COP Cerrados, a duração prevista é de 6h00, com atividades das 09h30 às 12h30 e das 14h às 17h.

8.4. **Montagem e desmontagem:** A empresa contratada deverá disponibilizar sua equipe e todos os equipamentos necessários no local do evento com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao início do evento, ou em data anterior, conforme disponibilidade do espaço e coordenação do fiscal do contrato.

8.4.1. Esse prazo é fundamental para montagem, instalação, realização de testes e ajustes técnicos, garantindo o perfeito funcionamento dos painéis de LED durante todo o evento.

8.4.2. Todos os testes deverão ser concluídos previamente ao início do evento, assegurando a perfeita execução dos serviços.

8.4.3. A desmontagem e o recolhimento dos equipamentos deverão ocorrer imediatamente após o término do evento, devendo ser finalizados em até 1 (uma) hora após seu encerramento.

8.5. **Equipamentos:** A prestação dos serviços deverá contemplar todo o material necessário, de responsabilidade integral da contratada, incluindo:

- a) Painéis de LED indoor de alto brilho, conforme especificação técnica;
- b) Equipamentos auxiliares, como notebook, processador com software específico, cabos, estruturas de suporte e proteção de bordas;
- c) Equipe técnica qualificada para instalação, operação, troca de apresentações e manutenção durante o evento;
- d) Caso exigido pelo local do evento, a contratada deverá fornecer e instalar carpete ou outro material adequado para apoio e proteção dos painéis de LED, evitando danos ou arranhões ao piso do auditório, conforme normas e orientações do espaço.
- e) Todos os demais equipamentos necessários para garantir a qualidade técnica e operacional, conforme estabelecido no Termo de Referência final.

8.6. A contratada será responsável pela operação dos painéis de LED durante os eventos, assegurando a transmissão clara e dinâmica de conteúdos audiovisuais conforme programação.

8.7. Constituem atribuições da Contratada:

- a) Montagem, instalação e testes pré-evento;
- b) Operação técnica durante o evento, incluindo substituição e troca de conteúdos conforme cronograma;
- c) Manutenção e suporte técnico necessários durante a execução dos serviços;
- d) Desmontagem e retirada dos equipamentos dentro do prazo estabelecido.

8.8. Para a plena execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica e equipamentos com antecedência mínima para garantias dos procedimentos de instalação e testes;
- b) Assegurar qualificação e capacitação da equipe responsável pelo manuseio e operação dos equipamentos;
- c) Cumprir rigorosamente os horários, protocolos e normas indicados pelo Consórcio Brasil Central e pelo gestor do contrato.

8.9. Todos os trabalhos relativos à operação, manutenção, montagem e desmontagem dos painéis de LED, bem como a responsabilidade sobre os equipamentos e equipe envolvidos, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o Consórcio Brasil Central e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A entrega dos serviços será realizada conforme demanda e mediante emissão de nota de empenho, respeitando as condições previstas no Termo de Referência.

Obrigações da Contratada

9.4. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.4.1. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do serviço.

9.4.2. Realizar reparos e correções em eventuais defeitos nos equipamentos sem prejudicar o andamento dos eventos, reforçando a necessidade de vistoria e testes prévios.

9.4.3. Comunicar a contratante, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impeçam o cumprimento dos prazos previstos, apresentando comprovação.

9.4.4. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato.

9.4.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato, cumprindo integralmente as especificações da proposta e as instruções contratuais.

Obrigações da Contratante

9.5. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme contrato e anexos.

9.5.1. Receber o objeto nos prazos e condições previstos.

9.5.2. Notificar por escrito a contratada sobre eventuais defeitos ou incorreções verificadas nos serviços ou equipamentos fornecidos.

9.5.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificada no local do evento.

9.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e demais obrigações pela contratada.

9.5.5. Solicitar a emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa dos serviços para liquidação e pagamento, observando possíveis controvérsias conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.6. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos, formas e condições estabelecidas no contrato e termo de referência.

9.5.7. Aplicar sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

Comunicação

9.6. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se notificação ou mensagens eletrônicas registradas por e-mail, feitas pelo gestor do contrato ou seu substituto formalmente designado.

Proteção de dados e LGPD

9.7. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais acessados em razão do contrato, desde a apresentação da proposta no procedimento licitatório.

9.7.1. Os dados obtidos serão utilizados exclusivamente para as finalidades que justificam seu acesso, respeitando os princípios do art. 6º da LGPD.

9.7.2. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legais.

Gestão e Fiscalização do Contrato

9.8. A gestão, fiscalização do contrato e conferência dos serviços prestados serão responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento da execução.

9.9. O recebimento e conferência física dos equipamentos, serviços e equipe necessários serão realizados por servidor formalmente instituído, devidamente identificado, que atestará documentalmente a conformidade dos serviços prestados, sendo tal confirmação requisito para liberação dos pagamentos.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de portfólio de trabalhos realizados, certidões e/ou atestados emitidos por conselho profissional competente, quando aplicável, demonstrando capacidade operacional na execução de serviços semelhantes que envolvam complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.2. **Montagem e Desmontagem:** A montagem da estrutura e dos equipamentos deverá ocorrer no dia anterior à data programada para cada evento, assegurando que todos os testes necessários para a execução do objeto estejam concluídos antes do início das atividades, garantindo a perfeita operação dos sistemas contratados. A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o encerramento do evento, com finalização dos trabalhos em até 1 (uma) hora.

10.3. **Equipamento e especificações técnica:**

10.3.1. **Painel LED:** Locação de painel de LED modelo P2 indoor SMD, de alta resolução, sendo aceito no máximo P2.5mm, com serviço técnico especializado de montagem e operação de painel de LED, incluindo notebook e processador de vídeo de painel de LED para vídeos em qualidade 4k, estrutura coberta para sustentação, softwares e todos os demais itens necessários ao perfeito funcionamento, instalação e operação.

10.3.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, assegurando compatibilidade com as finalidades do evento, assumindo responsabilidade por quaisquer atrasos ou problemas que comprometam a entrega do serviço.

10.3.3. A empresa deverá garantir a aquisição, manuseio e manutenção de todos os equipamentos auxiliares necessários. Durante os eventos, deverá estar presente um funcionário devidamente qualificado responsável pela gestão operacional dos equipamentos.

10.4. **Equipamentos adicionais e transmissão:**

10.4.1. A contratada deverá fornecer dois (2) televisões acima de 42 polegadas para retorno da transmissão de imagem retorno do painel para os palestrantes presentes no palco.

10.4.2. Deverão ser utilizados equipamentos modernos e de alta qualidade para assegurar a transmissão das imagens nos painéis. A contratada deverá utilizar as imagens da transmissão ao vivo oficial do evento para exibição nos painéis.

10.4.3. O áudio deverá ser captado diretamente da mesa de som, utilizando cabos e configurações específicas para otimizar a qualidade e garantir perfeita sincronização na exibição nos painéis.

10.4.4. **Transmissão Multi-imagem:** Um técnico uniformizado deverá estar presente para dirigir e controlar a transmissão de apresentações e vídeos exibidos nos painéis de LED, garantindo a fluidez e qualidade da transmissão.

10.4.5. **Requisitos mínimos para notebook de transmissão:** O notebook deve conter processador Intel® Core™ i7 de 13ª geração, placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 e 16 GB de memória DDR5. O software utilizado para transmissão deve ser licenciado e adequado para eventos audiovisuais.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo escolhida a proposta de menor preço.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

11.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao limite máximo fixado para a contratação.

11.4. A proposta comercial deverá ser apresentada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo o preço unitário, já incluídas todas as despesas necessárias à plena entrega dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência, incluindo tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

11.5. A empresa deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação de portfólio de trabalhos realizados, certidões e/ou atestados emitidos por conselho profissional competente, quando aplicável, demonstrando capacidade operacional na execução de serviços semelhantes que envolvam complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.6. A documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser apresentada via Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

11.7. Considerando que os eventos ocorrerão em Brasília - Distrito Federal, e que a prestação dos serviços requer montagem prévia e desmontagem imediata dos equipamentos, será priorizada a contratação de empresa residente ou sediada nesta região. Tal prioridade justifica-se pelas seguintes razões:

a) Redução de custos operacionais e logísticos: A contratação de empresa local reduz significativamente os custos com deslocamento da equipe, transporte de equipamentos e hospedagem, promovendo maior economicidade ao poder público.

b) Garantia de pontualidade e eficiência: A proximidade geográfica assegura agilidade na montagem, operação, eventuais ajustes e desmontagem dos equipamentos, minimizando atrasos e imprevistos.

c) Conformidade com interesse público e sustentabilidade: Priorizar fornecedores locais reforça o compromisso com o desenvolvimento regional, fomenta a economia local e está alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 relativas à sustentabilidade.

d) Adequação ao planejamento logístico: A empresa contratada deverá estar disponível para visitas técnicas agendadas previamente e para atuação imediata durante desmontagem após o evento, características mais facilmente atendidas por fornecedores locais, reduzindo riscos operacionais e garantindo a qualidade da prestação dos serviços.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções administrativas

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos 7 Entes Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Processo administrativo de responsabilização de fornecedor.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da datada intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante.

12.16. Será inscrita no SICAF, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13. DO REAJUSTE

13.1. Considerando que o objeto da contratação contempla prestação de serviço sob demanda, com entregas pontuais em cada evento ao longo do período contratual de 12 meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, não aplicando-se qualquer índice ou reajuste.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Brasília/Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES TRATADAS

16.1. Caberá à Contratada manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados a que tiver acesso durante a execução dos serviços de fornecimento, instalação, operação e manutenção dos painéis de LED, comprometendo-se a não revelar, divulgar ou utilizar tais informações para fins diversos do objeto contratual. Poderá ser exigida a assinatura de Termo de Confidencialidade no momento da contratação para formalizar este compromisso.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Contratante atestar a execução do objeto constante da ordem de serviço ou de fornecimento.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

17.4. Caso haja erros na apresentação da Nota Fiscal ou em documentos relativos à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como pendência financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, que deverá ser comprovada pela Contratada, sem ônus para a Contratante. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para o crédito na conta da Contratada.

17.6. Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

17.7. Caso a Contratada esteja irregular, será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Contratante.

17.8. Não havendo regularização ou com defesa improcedente, a Contratante comunicará os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis para recebimento dos créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará medidas administrativas para a rescisão contratual, assegurada ampla defesa à Contratada.

17.10. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, salvo decisão pela rescisão do contrato em decorrência da irregularidade.

17.11. O contrato será rescindido em caso de inadimplência fiscal da Contratada, salvo motivação excepcional expressa e justificada pela máxima autoridade da Contratante.

17.12. No pagamento será efetuada a retenção tributária conforme legislação vigente.

17.13. A Contratada optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, ficará isenta da retenção de impostos e contribuições previstos naquele regime, condicionado à apresentação de comprovação oficial.

Do Faturamento

17.14. Empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da Contratada, utilizando o CNPJ apresentado na fase licitatória, conforme o Termo de Referência.

17.15. Caso tenha sido apresentada documentação da Matriz e Filial, para fins de faturamento valerá o CNPJ da Filial.

17.16. O pagamento será devido a partir do horário oficial de início do evento, conforme informado pela Contratante.

17.17. A Contratante não efetuará pagamento pelo dia dedicado à instalação e preparação dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

18. ANEXO

18.1. Modelo de Ordem de Serviço

Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço

O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, por meio da _____ e Fiscal _____ no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, a proceder com serviço de Tradução Simultânea para o evento COP Cerrados, conforme especificações abaixo:

Dados da Ordem de Serviço	
Processo SEI	04029-00000186/2025-23
Número do Contrato	
Nota de Empenho	
Evento	COP Cerrados
Data e horário da prestação dos serviços	09 de outubro de 2025, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00
Local da prestação dos serviços	Auditório Márcia Kubitschek, localizado no andar superior do Memorial JK (Eixo Monumental - Lado Oeste - Praça do Cruzeiro), em Brasília/DF.

Especificação do Serviço		
Período	Horário de Chegada	Quantidade de Pessoas (equipe)
Manhã	02 horas antes do início do evento (07h30 da manhã)	Mínimo de 2 (duas) pessoas, para prestar os serviços de montagem, operação, ajustes e desmontagem de painel de LED

Descritivo do Pedido
Locação de painel de LED modelo P2 indoor SMD, de alta resolução, sendo aceito no máximo P2.5mm, com serviço técnico especializado de montagem e operação de painel de LED, incluindo notebook e processador de vídeo de painel de LED para vídeos em qualidade 4k, estrutura coberta para sustentação, softwares, duas televisões para retorno da imagem aos palestrantes e todos os demais itens necessários ao perfeito funcionamento, instalação e operação.

Data do recebimento do e-mail do pedido	
Horário de recebimento do pedido	
Nome do funcionário da empresa	

Assinatura Fiscal

Diretor

Autoridade Competente

Fabício Oliveira dos Santos

Integrante Requisitante

Lia Kristiny Pereira da Silva

Integrante Administrativo

Gabriella Coletto Suriano

Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Assessor(a)**, em 11/09/2025, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIA KRISTINY PEREIRA DA SILVA, Auxiliar Técnico(a) II**, em 11/09/2025, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLA COLETTI SURIANO, Auxiliar Técnico(a) II**, em 11/09/2025, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/09/2025, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=181423730)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=181423730)
[verificador= 181423730](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=181423730) código CRC= **5E3350C4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN QUADRA 1 BLOCO B SALA 501 - Bairro ASA NORTE - CEP 70041902 -
Telefone(s):
Sítio - www.brasilcentral.gov.br